



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 22/2025

CONTRATANTE

Município de Grandes Rios.

OBJETO

Aquisição de bandeiras, base em mogno, e pin conforme especificação contida no Termo de Referência, a serem utilizadas pela Administração Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.326,99 (dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 10/06/2025 as 20:00

Até 17/06/2025 as 08:59

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 17/06/2025 as 09:00

Até 17/06/2025 as 15:00

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 10 de junho de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto **ALTERAR** a cláusula vigésima quarta do Contrato Administrativo Nº 38/2023, a fim de **PRORROGAR** o prazo de vigência do ajuste em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/07/2025 até 13/07/2026, na forma do artigo 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

1.2 - Justifica-se o elastecimento do presente vínculo contratual em razão de os bens/serviços deste procedimento serem considerados como de natureza continuada, em virtude de sua essencialidade e habitualidade, de modo que eventual paralisação decorrente da não realização do objeto em questão implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

1.3 - Desse modo, fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo Nº 38/2023 até o dia **13/07/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

74	04.001.04.123.0400.2011.3.3.90.40.00.00	1000
----	---	------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir do dia 14/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Referida Lei.

5.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios/PR, 10 de junho de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO AOS SERVIDORES.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores no montante de **R\$ 257.703,96 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos)**, em razão da renovação do saldo diante da prorrogação do prazo de vigência, devidamente atualizado por índice setorial de correção monetária.

1.2 - Fica assegurado ao contratado o direito ao **REAJUSTE** de valores, mediante aplicação do IPCA/IBGE apurado no período de julho/2024 a abril/2025, no percentual de 4,8264 % (quatro vírgula oitenta e dois e sessenta e quatro por cento), a fim de retratar a variação efetiva de custos, nos termos do Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula décima terceira do contrato em referência.

1.3 - Com a prorrogação do prazo de vigência, bem como renovação de saldo e aplicação do índice setorial na forma e maneira acima tratadas, o valor total da contratação passará a ser de **R\$ 749.891,80 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Módulos – Poder Executivo Municipal							
Item/Grupo	Descrição do objeto	Saldo Quantitativo do Item	Valor Unitário Contratado	Percentual (%) de correção	Valor Unitário Corrigido	Quantidade Renovada	Valor total acrescido
02	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	0 - Mensal	R\$ 1.202,20	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 1.260,22	12 - Mensal	R\$ 15.122,64
03	Sistema de Gestão de Planejamento	0 - Mensal	R\$ 469,13	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 491,77	12 - Mensal	R\$ 5.901,24



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	Orçamentário (PPA, LDO, LOA)						
04	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	0 - Mensal	R\$ 485,55	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 508,98	12 - Mensal	R\$ 6.107,76
05	Sistema de Prestação de Contas Municipais	0 - Mensal	R\$ 370,01	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 387,87	12 - Mensal	R\$ 4.654,44
06	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	0 - Mensal	R\$ 1.040,26	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 1.090,47	12 - Mensal	R\$ 13.085,64
07	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques	0 - Mensal	R\$ 511,45	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 536,13	12 - Mensal	R\$ 6.433,56
08	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal.	0 - Mensal	R\$ 544,36	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 570,63	12 - Mensal	R\$ 6.847,56
09	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais.	0 - Mensal	R\$ 523,64	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 548,91	12 - Mensal	R\$ 6.586,92
10	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis.	0 - Mensal	R\$ 503,16	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 527,44	12 - Mensal	R\$ 6.329,28
11	Sistema de Gestão de Tributação Municipal, Divida Ativa e Tributos Municipais	0 - Mensal	R\$ 1.483,77	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 1.555,38	12 - Mensal	R\$ 18.664,56
12	Portal do Contribuinte	0 - Mensal	R\$ 550,51	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 577,08	12 - Mensal	R\$ 6.924,96
13	Sistema de Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias	0 - Mensal	R\$ 589,26	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 617,70	12 - Mensal	R\$ 7.412,40
14	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e Controle do ISSQN.	0 - Mensal	R\$ 1.703,55	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 1.785,77	12 - Mensal	R\$ 21.429,24
15	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do	0 - Mensal	R\$ 1.601,85	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 1.679,16	12 - Mensal	R\$ 20.149,92



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social						
16	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009	0 - Mensal	R\$ 721,94	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 756,78	12 - Mensal	R\$ 9.081,36
17	Portal do Servidor Municipal	0 - Mensal	R\$ 499,74	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 523,86	12 - Mensal	R\$ 6.286,32
18	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	0 - Mensal	R\$ 755,25	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 791,70	12 - Mensal	R\$ 9.500,40
19	Gestão de Processos ON LINE	0 - Mensal	R\$ 656,96	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 688,67	12 - Mensal	R\$ 8.264,04
20	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	0 - Mensal	R\$ 1.692,12	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 1.773,79	12 - Mensal	R\$ 21.285,48
34	Locação do Módulo API Tributos (Prefeitura Municipal)	0 - Mensal	R\$ 450,00	n/a	R\$ 450,00	12 - Mensal	R\$ 5.400,00
Módulos – Poder Legislativo Municipal							
Item/Grupo	Descrição do objeto	Saldo Quantitativo do Item	Valor Unitário Contratado	Percentual (%) de correção	Valor Unitário Corrigido	Quantidade Renovada	Valor total acrescido
22	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	0 - Mensal	R\$ 458,55	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 480,68	12 - Mensal	R\$ 5.768,16
23	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	0 - Mensal	R\$ 253,87	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 266,12	12 - Mensal	R\$ 3.193,44
24	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	0 - Mensal	R\$ 261,28	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 273,89	12 - Mensal	R\$ 3.286,68
25	Sistema de Prestação de Contas Municipais	0 - Mensal	R\$ 220,03	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 230,65	12 - Mensal	R\$ 2.767,80
26	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	0 - Mensal	R\$ 437,57	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 458,69	12 - Mensal	R\$ 5.504,28
27	Sistema de Gestão de	0 - Mensal	R\$ 219,02	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 229,59	12 - Mensal	R\$ 2.755,08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	Controle de Almoхарifado e Estoques						
28	Sistema de Gestão do Controle de Patrimônio dos Bens Moveis e Imóveis.	0 - Mensal	R\$ 219,02	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 229,59	12 - Mensal	R\$ 2.755,08
29	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social	0 - Mensal	R\$ 589,90	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 618,37	12 - Mensal	R\$ 7.420,44
30	Portal do Servidor Municipal	0 - Mensal	R\$ 241,25	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 252,89	12 - Mensal	R\$ 3.034,68
31	Gestão de Processos ON LINE	0 - Mensal	R\$ 275,30	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 288,59	12 - Mensal	R\$ 3.463,08
32	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009	0 - Mensal	R\$ 321,21	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 336,71	12 - Mensal	R\$ 4.040,52
33	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	0 - Mensal	R\$ 655,61	4,8264 % IPCA/IBGE	R\$ 687,25	12 - Mensal	R\$ 8.247,00
VALOR TOTAL:							R\$ 257.703,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

74

04.001.04.123.0400.2011.3.3.90.40.00.00

1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir do dia 14/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivo, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO E PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

5.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Referida Lei.

5.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios/PR, 10 de junho de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.002.10.302.1001.2037 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
07.002.10.302.1001.2037 - 3.3.90.30.00.00 - 1303
07.002.10.302.1001.2037 - 3.3.90.30.00.00 - 1494
06.004.12.361.1201.2026 - 3.3.90.30.00.00 - 1103
06.004.12.361.1201.2026 - 3.3.90.30.00.00 - 1107
03.003.04.122.0300.2007 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
09.001.20.608.3101.2057 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
08.001.08.122.3201.2045 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
08.001.08.243.0805.2048 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
08.002.08.122.0806.2174 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
08.002.08.122.0806.2174 - 3.3.90.30.00.00 - 1933
08.002.08.243.0803.2049 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
08.022.08.243.0804.2150 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
08.002.08.243.0804.2152 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
08.002.08.244.0803.2147 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
08.002.08.244.0803.2151 - 3.3.90.30.00.00 - 1940
08.002.08.244.0803.2168 - 3.3.90.30.00.00 - 934
08.002.08.244.0803.2175 - 3.3.90.30.00.00 - 934
08.022.08.244.0803.2181 - 3.3.90.30.00.00 - 1936
08.003.08.243.0803.6054 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
08.002.08.244.0803.2193 - 3.3.90.30.00.00 - 1011
14.001.18.541.1801.2195 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
05.009.15.452.3001.2014 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
13.001.04.121.2901.2155 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
11.001.26.782.3501.2018 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
11.001.26.782.3501.2018 - 3.3.90.30.00.00 - 1504
11.001.26.782.3501.2018 - 3.3.90.30.00.00 - 1512

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir do dia 10 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO E PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Referida Lei.

5.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios/PR, 10 de junho de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

9º Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de **GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições,

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos classificados, nos termos do item 9 do Edital para apresentar:

- A)** Atestado de Saúde/Exame Admissional, na forma do Anexo V, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.
- B)** Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos, na forma do Anexo VI.
- C)** Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública, na forma do Anexo VII.
- D)** Cópia da Carteira de Trabalho Física, ou Cópia do PIS/PASEP, nos casos de Carteira de Trabalho Digital.
- E)** Cópia do RG, CPF e CNH.
- F)** Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- G)** Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos.
- H)** Certidão de Antecedentes Criminais.
- I)** Certidão de Quitação Eleitoral.
- J)** Cópia da Quitação com o Serviço Militar/Reservista para candidato do sexo masculino.
- K)** Cópia da Conta Bancária (Corrente ou Salário).
- L)** Cópia do Comprovante de Endereço.
- M)** Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo.
- N)** Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo.
- O)** 1 (uma) Foto 3x4.
- N)** outros documentos a serem listados na entrega de documentos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

Local: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios (Av. Brasil, nº 967, Centro – Grandes Rios/PR).

Prazo de 5 dias úteis: 11/06/2025 a 17/06/2025 - Horário: 8h às 11h30 e 13h às 17h30.

De acordo com a classificação final, segue abaixo a convocação dos aprovados/classificados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
12	Salvilina Aparecida Costa da Fonseca	Auxiliar de Enfermagem

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo próximo classificado.

Grandes Rios/PR, 10 de junho de 2025

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 822 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1381
CEP 86.845-000

NOTA ORIENTATIVA Nº 01 de 10 de junho de 2025.

Assunto: Recomendações às Instituições de Ensino do Município de Grandes Rios frente a casos de Síndrome Gripal - SG.

INFORMAÇÃO

Com base na NOTA ORIENTATIVA Nº 5 de 02 de junho de 2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ressaltamos **Recomendações às Instituições de Ensino do Município de Grandes Rios frente a casos de Síndrome Gripal - SG.**

Os vírus respiratórios têm uma maior circulação em alguns períodos do ano e na Região Sul do Brasil geralmente ocorre durante os meses mais frios, no outono e inverno.

A Síndrome Gripal (SG) é caracterizada por quadro respiratório agudo, com a presença de pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos.

Considerando o início da sazonalidade das Síndromes Gripais, quando ocorre aumento no número de casos, especialmente em crianças e idosos, devido a circulação de vários vírus respiratórios, dentre eles, Influenza A, Influenza B, Rinovírus, Vírus Sincial Respiratório (VSR), Adenovírus e Sars-Cov-2, cabe esclarecer que as vacinas contra a Influenza e a COVID-19 são a melhor maneira de prevenir estas doenças, casos graves e óbitos.

A VACINAÇÃO ESTA LIBERADA EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (GRANDES RIOS, FLÓRIDA DO IVAÍ E RIBEIRÃO BONITO), DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, ENTRE ÀS 07H30MIN ATÉ ÀS 17 HORAS, PARA TODOS OS PÚBLICOS.

CONDUTAS DE PREVENÇÃO NAS ESCOLAS

Vacinação contra Influenza e COVID-19 é a intervenção mais importante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 822 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1381
CEP 86.845-000

para evitar casos graves e mortes por esta doença.

- a) Intensificar as medidas que evitam a transmissão dos vírus respiratórios:
 - Frequente higienização das mãos, principalmente antes de consumir alimentos. No caso de não haver disponibilidade de água e sabão, usar álcool gel a 70%.
 - Utilizar lenço descartável para higiene nasal.
 - Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir.
 - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca.
 - Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.
 - Adotar hábitos saudáveis, como alimentação balanceada e ingestão de líquidos.
- b) Intensificação da vacinação para toda a comunidade escolar (alunos, trabalhadores da educação, pais e responsáveis), considerando a ampliação da vacina da Influenza para toda a população a partir de 6 meses de idade.
- c) Evitar a exposição ou o contato de crianças com pessoas com sintomas respiratórios.
- d) Evitar ambientes fechados e aglomerados, principalmente por crianças menores que 2 anos e no período de maior sazonalidade.
- e) Crianças com sintomas respiratórios devem abster-se de frequentar escolas e creches.
- f) Alunos, professores e demais funcionários que adoecerem devem permanecer em afastamento temporário **na suspeita clínica de Influenza**, podendo ser liberado o retorno à escola se clinicamente estável, sem uso de antitérmico e sem febre por 24 horas.
- g) Alunos, professores e demais funcionários com quadro de SG leve **com confirmação para COVID-19** manter isolamento respiratório domiciliar por 7 dias completos a partir do início dos sintomas, podendo ser reduzido e suspenso ao final do 5º dia completo do início dos sintomas se apresentar resultado de exame não detectável ou não reagente, devendo ser mantidas as medidas adicionais (evitar contato com pessoas imunocomprometidas, evitar comer próximo a outras pessoas tanto em casa como no trabalho, evitar locais com aglomerações de pessoas, como



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 822 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1381
CEP 86.845-000

transporte público ou onde não seja possível manter o distanciamento físico, evitar viajar durante o período) e incluindo o uso de máscaras nos maiores de 2 anos de idade até o 10º dia completo.

h) Ao retornar à escola, devem-se manter cuidados de etiqueta respiratória durante sintomas respiratórios.

i) Não está indicada a suspensão de aulas e outras atividades para controle de surto de influenza como medida de prevenção e controle.

j) Buscar **atendimento médico** em caso de sinais e sintomas compatíveis com a doença, tais como: aparecimento súbito de: calafrios, mal-estar, cefaleia, mialgia, dor de garganta, artralgia, prostração, rinorreia e tosse seca. Podem ainda estar presentes: diarreia, vômito, fadiga, rouquidão e hiperemia conjuntival.

k) Em caso de ocorrência de surto, a instituição de ensino deverá informar a vigilância epidemiológica municipal para investigação e notificação do surto.

ROGERIO
VERTUAN:09
476700920

Assinado de forma
digital por ROGERIO
VERTUAN:09476700920
Data: 2025.06.10
11:38:18 -03'00'

Rogério Vertuan
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 822 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1381
CEP 86.845-000

NOTA ORIENTATIVA Nº 02 de 10 de junho de 2025.

Assunto: Recomendações às Instituições de Ensino, Instituições Religiosas, Comércio, Repartições Públicas e Instituições sem fins lucrativos do Município de Grandes Rios frente a casos de Síndrome Gripal - SG.

INFORMAÇÃO

Com base na NOTA ORIENTATIVA Nº 5 de 02 de junho de 2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ressaltamos **Recomendações às Instituições de Ensino, Instituições Religiosas, Comércio, Repartições Públicas e Instituições sem fins lucrativos do Município de Grandes Rios frente a casos de Síndrome Gripal - SG.**

Os vírus respiratórios têm uma maior circulação em alguns períodos do ano e na Região Sul do Brasil geralmente ocorre durante os meses mais frios, no outono e inverno.

A Síndrome Gripal (SG) é caracterizada por quadro respiratório agudo, com a presença de pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos.

Considerando o início da sazonalidade das Síndromes Gripais, quando ocorre aumento no número de casos, especialmente em crianças e idosos, devido a circulação de vários vírus respiratórios, dentre eles, Influenza A, Influenza B, Rinovírus, Vírus Sincicial Respiratório (VSR), Adenovírus e Sars-Cov-2, cabe esclarecer que as vacinas contra a Influenza e a COVID-19 são a melhor maneira de prevenir estas doenças, casos graves e óbitos.

A VACINAÇÃO ESTA LIBERADA EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (GRANDES RIOS, FLÓRIDA DO IVAÍ E RIBEIRÃO BONITO), DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, ENTRE ÀS 07H30MIN ATÉ ÀS 17 HORAS, PARA TODOS OS PÚBLICOS.

A partir do exposto as instituições acima mencionadas e seu público devem por orientação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 3306



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 822 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1381
CEP 86.845-000

- a) Intensificar as medidas que evitam a transmissão dos vírus respiratórios:
- Disponibilizar/fazer o uso de álcool gel 70% na entrada e repartições predial.
 - Utilizar lenço descartável para higiene.
 - Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir.
 - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca.
 - Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.
 - Adotar hábitos saudáveis, como alimentação balanceada e ingestão de líquidos.
- b) Conscientizar e incentivar à vacinação.
- c) Evitar a exposição ou o contato com pessoas com sintomas respiratórios.
- d) Crianças e adultos com sintomas respiratórios devem abster-se de frequentar locais aglomerados.
- e) Devem afastar-se temporário **na suspeita clínica de Influenza**, podendo ser liberado o retorno das atividades normal se clinicamente estável, sem uso de antitérmico e sem febre por 24 horas.
- f) Buscar **atendimento médico** em caso de sinais e sintomas compatíveis com a doença, tais como: aparecimento súbito de: calafrios, mal-estar, cefaleia, mialgia, dor de garganta, artralgia, prostração, rinorreia e tosse seca. Podem ainda estar presentes: diarreia, vômito, fadiga, rouquidão e hiperemia conjuntival.
- g) Em caso de ocorrência de surto, a instituição deverá informar a vigilância epidemiológica municipal para investigação e notificação do surto.

ROGERIO
VERTUAN:0
947670092
0

Assinado de forma
digital por ROGERIO
VERTUAN:094767009
20
Dados: 2025.06.10
12:14:52 -03'00'

Rogério Vertuan
Secretário Municipal de Saúde